



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LEANDRO DE BARROS REIS  
CNPJ/CPF : 532.565.656-20

Empreendimento : FAZENDA MARIA VITORIA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Imperatriz Leopoldina número/km 184 Bairro CENTRO Cep 37190-000 Três Pontas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Corações (LAT) -21.5983, (LONG) -45.1039

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3242/2022

### Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos ambientais, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Leandro de Barros Reis - Fazenda Maria Vitória, para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura – código G-01-03-1, nos municípios de Três Corações e São Bento Abade, devido a falta de medidas mitigadoras adequadas e insuficiência das informações complementares apresentadas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 09/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 09/11/2022 14:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.